



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 07 de março de 2024

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 14 de março de 2024

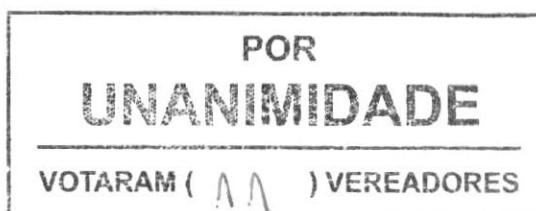
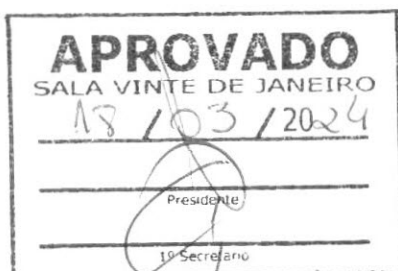
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 35, de 27 de fevereiro de 2024.

Autoria: Vereador Paulo Edson Pinhata

Ementa: "Dá a denominação de 'APARECIDO FERRARI' à Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo".





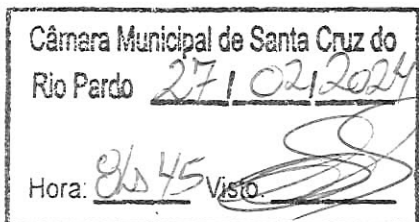
CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 27 DE Janeiro DE 2024.



(De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata)

Dá a denominação de "APARECIDO FERRARI" à Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, passará a denominar-se "APARECIDO FERRARI".

Parágrafo único - A denominação de que trata o *caput* deste artigo tem amparo no artigo 34, inciso XVI e artigo 217, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
27, de Janeiro de 2024.

Paulo Edson Pinhata

PAULO EDSON PINHATA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

BIOGRAFIA

"APARECIDO FERRARI"

APARECIDO FERRARI nasceu no dia 13 de junho de 1934, em Santa Cruz do Rio Pardo – SP. Descendente de italianos, filho caçula entre 11 irmãos e seus pais são o senhor Ângelo Ferrari e a senhora Maria Piato Ferrari.

Casou-se em 14 de fevereiro de 1957, na igreja Matriz de São Sebastião, com a senhora Lucília Demarqui Ferrari, com quem teve 06 filhos. Teve também 07 netos e 02 bisnetos.

Trabalhou como agricultor e viveu toda sua vida no Bairro da Figueira de Santo Antônio, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

APARECIDO FERRARI faleceu em sua residência, aos 89 anos de idade.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 18, de 29 de janeiro de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.132,04".





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 29/01/2024

Laurea Sanchez

Hora: 09:30 Visto: *Laurea*

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2024

Ofício nº 35 /2024

Assunto: Mensagem – Exposição de Motivos

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, com a finalidade de custear as despesas do projeto de asfaltamento da SCD-356.

Esclarecemos que o presente crédito se faz necessário para o projeto de asfaltamento da SCD-356, em trecho de aproximadamente um quilometro, cuja despesa será ordenada pela Secretaria de Agricultura.

Diante do exposto, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

[Assinatura]
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Municipal

[Assinatura]
MARIO CELIO PELOGIA

Secretário Municipal de Agricultura

Ilmo. Senhor,

VEREADOR LOURIVAL PEREIRA HEITOR

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo – SP



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

Página 1 de 3





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

PROJETO DE LEI nº 18 DE 29 DE Janeiro DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.132,04”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, para custear as despesas do projeto de asfaltamento da SCD-356, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Agricultura

02.10.01 - Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário Fonte 01 R\$ 1.054.132,04

TOTAL R\$ 1.054.132,04

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 260.791,67 (duzentos e sessenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de **R\$ 793.340,37 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)** serão provenientes de anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 - Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.023 – Asfalto de Estradas Municipais



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

Página 2 de 3





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

368

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário Fonte 01

R\$ 600.000,00

369

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário Fonte 01

R\$ 193.340,37

TOTAL R\$ 793.340,37

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2024

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo





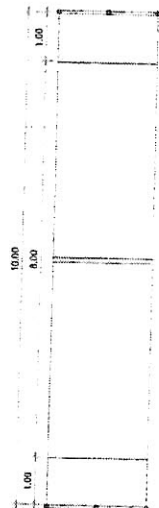
Trecho da Estrada Municipal SCD-356 no município de Santa Cruz do Rio Pardo

Sem escala

Comprimento = 1,00 km

Largura da pista de rolagem = 8,00 m

Revestimento pré-misturado a frio - e = 4,00 cm - GC = 95%
 Pintura de ligação
 Imprimação betuminosa impermeabilizante
 Base de BGS - e = 15,00 cm - GC = 95%
 Subleito compactado - GC = 100%



Vista de topo
Escala 1:100



NORTE

LOCAL

TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL SCD-356 DO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LUÍZA REIS SIMONATO
ENG.ª CIVIL - CREA 506972/558

PROJETO:

LUÍZA REIS
SIMONATO 3999251/2006-01/506972/558

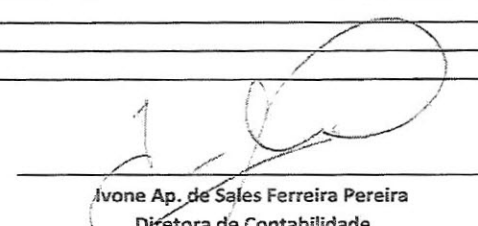
06

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo										Exercício: 2024 Receita Prevista: 274.146.118,52	
ANEXO 18 - Instrução Normativa 02 DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO											
Lei Orçamentária nº 4.197 de 20 de Dezembro de 2023 (LOA) Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %											
AUTORIZAÇÃO			FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO				
LEI	DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO		
Nº	DATA	Nº	DATA								
4.181	28/11/2023	1	03/01/2024	Despesas Custeio	-	200.000,00	691.635,94	-	-	-	
		2	03/01/2024	Despesas Custeio	8.067,52		500.000,00				
		6	22/01/2024								
		8	23/01/2024		6.000,00		18.496,25				
		9	24/01/2024		17.979,11						
SOMA (a transportar)					32.046,63	200.000,00	1.210.132,19	-	-	-	
RECEITA PREVISTA										274.146.118,52 100%	
AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)										27.414.611,85 10%	
VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 25/01/2024										- 0,00%	
SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2024										27.414.611,85 10,00%	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 25/01/2024										1.442.178,82 0,53%	



	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo				
	Estado de São Paulo				
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado					
Informo que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2023 foi de:					R\$ 11.685.083,63
O saldo existente em 25/01/2024 encontra-se demonstrado abaixo.					
SALDO DO SUPERÁVIT DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024					R\$ 11.685.083,63
Valor já utilizado até a presente data					R\$ 1.210.132,19
Valor disponível a ser utilizado					R\$ 10.474.951,44
SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023					R\$ 11.685.083,63
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	SALDO	FONTE DE RECURSO
2	03/01/2024	Usina de reciclagem	R\$ 691.635,94	R\$ 10.993.447,69	1
6	22/01/2024	Pavimentação asfáltica	R\$ 500.000,00	R\$ 10.493.447,69	1
8	23/01/2024	Passagem municipal e restituições	R\$ 18.496,25	R\$ 10.474.951,44	1,2
 Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira Diretora de Contabilidade					





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 09 / 02 / 2024

LEI nº 4214, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Boulay Vitoria de Aquino

Hora: 16:10 Visto: Boulay V.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.132,04"

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, para custear as despesas do projeto de asfaltamento da SCD-356, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Agricultura

02.10.01 - Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário

Fonte 01

R\$ 1.054.132,04

TOTAL

R\$ 1.054.132,04

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 260.791,67 (duzentos e sessenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de **R\$ 793.340,37 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)** serão provenientes de anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 - Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.023 – Asfalto de Estradas Municipais

368

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário Fonte 01

R\$ 600.000,00

369

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário Fonte 01

R\$ 193.340,37

TOTAL

R\$ 793.340,37

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2024

EDVALDO DONIZETI DE GODOY

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 98/2024/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 35, de 27 de fevereiro de 2024.

Atribui o nome de “Aparecido Ferrari” à Estrada Municipal SCD-356.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol de iniciativa comum ou concorrente entre prefeito e vereadores, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal (RE 1.151.237/SP).

A Lei Orgânica de Santa Cruz do Rio Pardo prescreve:

Artigo 34 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

XVI - dar denominação de próprios, vias e logradouros públicos, vedada a substituição de nomes já existentes (...);

Artigo 217 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida do Município, do Estado ou do País.

Assim, observadas tais exigências, o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 35, de 27 e fevereiro de 2024.

Autoria: Vereador Paulo Edson Pinhata

Objeto/Ementa: “Dá a denominação de ‘APARECIDO FERRARI’ à Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo.”

Relator: Vereador Niltinho Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Edson Pinhata para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa atribuir o nome de “APARECIDO FERRARI” à Estrada Municipal SCD-356, localizada neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, e que se encontra sem denominação.

Vale ressaltar que junto ao Projeto de Lei em questão foi apresentada a biografia do senhor APARECIDO FERRARI. Além disso, verifica-se que o homenageado é pessoa já falecida, além do que o bem público em questão ainda não possui denominação, conforme atestado pelo Ofício nº 35/2024, por meio do qual restou encaminhado projeto de lei de abertura de crédito adicional para asfaltamento de trecho da referida Estrada Municipal, datado de 23/01/2024 (folhas 04).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei, não há restrições quanto à legalidade e constitucionalidade de sua propositura, haja vista que tal iniciativa encontra respaldo tanto na Lei Orgânica do Município (artigo 34, inciso XVI c.c. artigo 217 e seu parágrafo único) como no Regimento Interno (artigo 182, inciso I), dispositivos que conferem legitimidade aos Vereadores. No mesmo sentido, a implementação da matéria não encontra qualquer impedimento legal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2024.


Presidente: Niltinho Fernandes – PSD

Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB

Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 35, de 27 e fevereiro de 2024.

Autoria: Vereador Paulo Edson Pinhata

Objeto/Ementa: “Dá a denominação de ‘APARECIDO FERRARI’ à Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo.”

Relator: Vereador Adilson Simão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Edson Pinhata para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa atribuir o nome de “APARECIDO FERRARI” à Estrada Municipal SCD-356, localizada neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, e que se encontra sem denominação.

Vale ressaltar que junto ao Projeto de Lei em questão foi apresentada a biografia do senhor APARECIDO FERRARI. Além disso, verifica-se que o homenageado é pessoa já falecida, além do que o bem público em questão ainda não possui denominação, conforme atestado pelo Ofício nº 35/2024, por meio do qual restou encaminhado projeto de lei de abertura de crédito adicional para asfaltamento de trecho da referida Estrada Municipal, datado de 23/01/2024 (folhas 04).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: A discricionariedade afigura-se no poder e em certa liberdade que um Vereador possui, dentro dos limites da normativa jurídica, de propor solução que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto, objetivando satisfazer o interesse público. São elementos nucleares da discricionariedade os requisitos da conveniência e também da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Assim, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2024.

Presidente: Adilson Simão – PL

Vice-Presidente: Tio Carlinhos – UB

Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 35, de 27 e fevereiro de 2024.

Autoria: Vereador Paulo Edson Pinhata

Objeto/Ementa: “Dá a denominação de ‘APARECIDO FERRARI’ à Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo.”

Relator: Vereador Professor Duzão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Edson Pinhata para apreciação desta Comissão de Integração, Turismo e Desenvolvimento Municipal e que visa atribuir o nome de “APARECIDO FERRARI” à Estrada Municipal SCD-356, localizada neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, e que se encontra sem denominação.

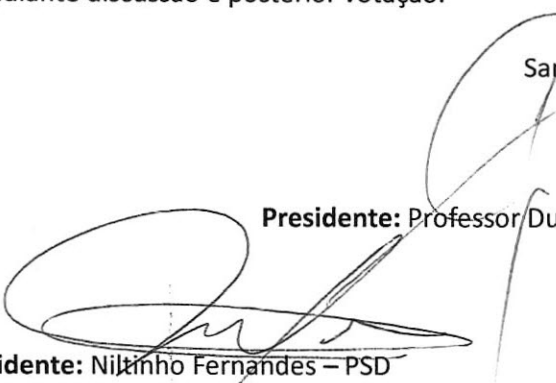
Vale ressaltar que junto ao Projeto de Lei em questão foi apresentada a biografia do senhor APARECIDO FERRARI. Além disso, verifica-se que o homenageado é pessoa já falecida, além do que o bem público em questão ainda não possui denominação, conforme atestado pelo Ofício nº 35/2024, por meio do qual restou encaminhado projeto de lei de abertura de crédito adicional para asfaltamento de trecho da referida Estrada Municipal, datado de 23/01/2024 (folhas 04).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: A discricionariedade afigura-se no poder e em certa liberdade que um Vereador possui, dentro dos limites da normativa jurídica, de propor solução que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto, objetivando satisfazer o interesse público. São elementos nucleares da discricionariedade os requisitos da conveniência e também da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Assim, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Integração, Turismo e Desenvolvimento Municipal, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2024.


Presidente: Professor Duzão – PSB


Vice-Presidente: Nilxinho Fernandes – PSD


Membro: Adilson Simão – PL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

(De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata)

Dá a denominação de "APARECIDO FERRARI" à Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

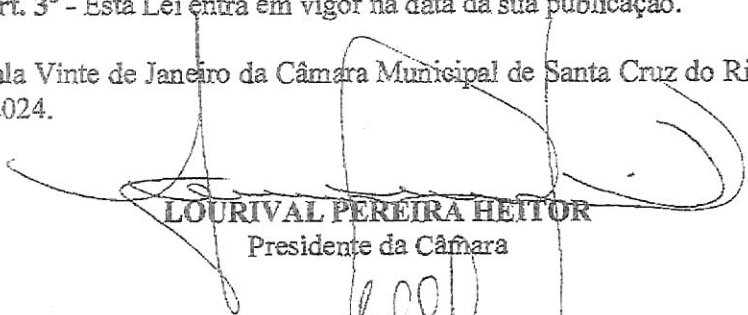
Art. 1º - A Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, passará a denominar-se "APARECIDO FERRARI".

Parágrafo único - A denominação de que trata o *caput* deste artigo tem amparo no artigo 34, inciso XVI e artigo 217, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

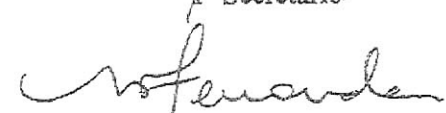
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de março de 2024.


LOURIVAL PEREIRA HEITOR
Presidente da Câmara


PROFESSOR DUZÃO
1º Secretário


MARIANA MOURA FERNANDES
2º Secretária





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4232, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

(De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata)

*Dá a denominação de "APARECIDO FERRARI" à
Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa
Cruz do Rio Pardo.*

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A Estrada Municipal SCD-356, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, passará a denominar-se "APARECIDO FERRARI".

Parágrafo único - A denominação de que trata o *caput* deste artigo tem amparo no artigo 34, inciso XVI e artigo 217, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

